

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 –



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP



ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo:
PLC-R-1459-23-09-2021
Etiqueta: 1858
Data:
23/09/2021 - 14:51:28
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camara.srviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021, de 23 de setembro de 2021.

Autoria: Mesa Diretora

Revoga o artigo 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 334/2019 e altera o artigo 30, **caput**, da Lei Complementar nº 334/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta à apreciação e deliberação dos nobres pares a presente proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica revogado o artigo 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 334/2019.

Art. 2º O artigo 30, **caput**, da Lei Complementar nº 334/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 30. O servidor/empregado público efetivo da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP terá direito após cada 5 (cinco) anos de serviços públicos à percepção de adicional por tempo de serviço, calculados à razão de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração, considerada a soma do salário base e verbas salariais permanentes, sendo vedada a incidência de quinquênio sobre quinquênio.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE

APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO

ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



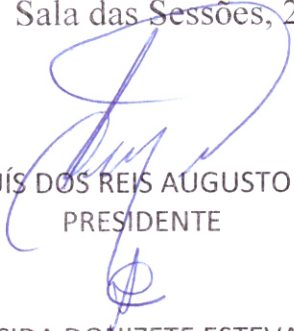
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como justificativa a adequação das leis municipais à Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021.



LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE



FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE



APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO



ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO